



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — Nº 6

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1962

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

#### Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo nº ..... 6.971-60 (PR-23.444-61) e publicada

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

no *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, de 4 de agosto de 1961, resolve:

Nº 836 — I — Exonerar Jorge Teixeira Soares e Roberto Bonnichsen dos cargos da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, da lotação da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo, que exercem, inteiramente; e

II — Nomeá-los, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercereem, inteiramente, os

mesmos cargos, vagos em decorrência das exonerações de que trata o item anterior, e terem lotação na Inspetoria Regional de Estatística no Estado para exercereem, interinamente, os do Rio de Janeiro.

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da Re-

publica contida no processo nº .... 14.661-58 (PR-42.603-58), resolve:

Nº 979 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Fátima Feljó Fontenele para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Mário Chaves Campos.

Nº 980 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Achemar Frazão Soares para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Maria Avany Fernandes Costa.

### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### ACTOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Processo nº 9.526-61 — Autoriza concessão da Progressão Automática aos funcionários abaixo relacionados, na forma do disposto nos artigos 12 e 13 do Regulamento da Progressão, da Promoção e do Acesso.

1) Na série de classes de Economista, classe B:

Juvenal Osorio Gomes, do grau I ao grau II, a partir de 30 de agosto de 1961

2) Na série de classes de Engenheiro, classe B:

Jorge da Rocha Chataignier, do grau I ao grau II, a partir de 30 de julho de 1961

3) Na série de classes de Contador, classe C:

Danilo Koury, do grau básico ao grau I, a partir de 7 de julho de 1961 e dêsse ao grau II, a partir de 7 de agosto de 1961

Djarde Villaga, do grau básico ao grau I e dêsse ao grau II, a partir de 7 de julho de 1961

Jayme Magrassi de Sá, do grau básico ao grau I, a partir de 20 de fevereiro de 1960 e dêsse ao grau II, a partir de 6 de março de 1961

4) Na série de classes de Auxiliar de Economista, classe B:

Eurycles Attila Fernandes Leão Pereira, do grau I ao grau II, a partir de 31 de agosto de 1961

5) Na série de classes de Auxiliar de Economista, classe B:

Murilo Henrique Silva, do grau básico ao grau I, a partir de 18 de agosto de 1961

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

6) Na série de classes de Auxiliar Jurídico, classe C:

Mercês Bastos Americano, do grau básico ao grau I, a partir de 29 de junho de 1961

7) Na série de classes de Estatístico, classe C:

Antônio Augusto dos Reis Marques da Costa, do grau básico ao I, a partir de 14 de junho de 1961

8) Na série de classes de Tradutor, classe C:

Carmen Guillayn, do grau básico ao grau I, a partir de 26 de julho de 1961

9) Na série de classes de Assistente Administrativo, classe C:

Américo José Ferreira, do grau básico ao grau I, a partir de 13 de julho de 1961

10) Na série de classes de Taquígrafo, classe B:

Maria Oneida Noronha Dehner, do grau I ao grau II, a partir de 30 de julho de 1961

11) Na série de classes de Auxiliar Administrativo, classe B:

Aracy Silva, do grau I ao grau II, a partir de 17 de agosto de 1961

Creuza de Martino Mattos, do grau I ao grau II, a partir de 1º de setembro de 1961

Elza de Azevedo Santos, do grau I ao grau II, a partir de 17 de agosto de 1961

Iara Barros de Oliveira, do grau I ao grau II, a partir de 17 de agosto de 1961

José Alves Barboza, do grau I ao grau II, a partir de 26 de agosto de 1961

José Antônio Nagem, do grau I ao grau II, a partir de 26 de agosto de 1961

Juarina Diniz Bencardino, do grau I ao grau II, a partir de 24 de agosto de 1961

12) Na série de classes de Auxiliar Administrativo, classe C:

Edith de Castro Mari, do grau básico ao grau I, a partir de 18 de agosto de 1961

Jurandyr de Castro, do grau I ao grau II, a partir de 17 de agosto de 1961

Léa Depine Mariz, do grau I ao grau II, a partir de 17 de agosto de 1961

Maria Amélia Dantas de Faria Miranda, do grau I ao grau II, a partir de 17 de agosto de 1961

Maria Felício dos Santos Medeiros, do grau I ao grau II, a partir de 30 de julho de 1961

Maria da Glória Rodrigues, do grau I ao grau II, a partir de 10 de agosto de 1961

Myriam Rezende, do grau I ao grau II, a partir de 22 de agosto de 1961

Suzette Clara Dias Gomes, do grau I ao grau II, a partir de 2 de agosto de 1961

Sylvio de Souza Omena, do grau I ao grau II, a partir de 20 de agosto de 1961

Theresinha de Lourdes Costa, do grau I ao grau II, a partir de 17 de agosto de 1961

Walter da Silva Moraes, do grau I ao grau II, a partir de 1º de setembro de 1961

Wilson Joaquim Maia, do grau I ao grau II, a partir de 21 de agosto de 1961

12) Na série de classes de Auxiliar Administrativo, classe C:

Adauto Ferreira, do grau básico ao grau I, a partir de 1º de julho de 1961

Alberto Dias Sampaio, do grau básico ao grau I, a partir de 14 de junho de 1961

Alice da Silva de Souza Rodrigues, do grau básico ao grau I, a partir de 13 de agosto de 1961

Daniel de Carvalho Martins, do grau básico ao grau I, a partir de 1º de julho de 1961

Edith de Castro Mari, do grau básico ao grau I, a partir de 18 de agosto de 1961

Elza da Ressurreição Santos, do grau básico ao grau I, a partir de 1º de julho de 1961

Clelia Guimarães Maciel, do grau I ao grau II, a partir de 10 de agosto de 1961

Léa Gordon Kauffmann, do grau II ao grau III, a partir de 13 de junho de 1961

Maria Amélia Montojos, do grau II ao grau III, a partir de 12 de junho de 1961

Neuza Lopes Sobral, do grau básico ao grau I, a partir de 20 de agosto de 1961

Orlando Neves Lopes, do grau básico ao grau I, a partir de 19 de agosto de 1961

Waterlan Alves Rodrigues Martins, do grau básico ao grau I, a partir de 14 de junho de 1961

Yedda Pereira de Souza, do grau II ao grau III, a partir de 13 de julho de 1961

13) Na série de classes de Telefonista, classe C:

Lídia Lannes de Oliveira, do grau III ao grau IV, a partir de 31 de agosto de 1961

14) Na série de classes de Motorista, classe C:

Antônio Cezar Batista, do grau básico ao grau I, a partir de 1º de outubro de 1960

Geraldo Barcelos, do grau básico ao grau I, a partir de 1º de outubro de 1961

Jorge Passos da Silva, do grau I ao grau II, a partir de 9 de abril de 1961

Júlio Rodrigues, do grau I ao grau II, a partir de 15 de julho de 1961

15) Na série de classes de Auxiliar de Portaria, classe B:

Cândido Rodrigues, do grau III ao grau IV, a partir de 30 de julho de 1961

16) Na série de classes de Auxiliar de Portaria, classe C:

Antônio Soares de Souza, do grau I ao grau II, a partir de 10 de fevereiro de 1961

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FÉRREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada.  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

##### Capital e Interior:

Semestre . . . . Cr\$ 600,00  
Ano . . . . . Cr\$ 1.200,00

##### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.300,00

#### FUNCIONÁRIOS

##### Capital e Interior:

Semestre . . . . Cr\$ 450,00  
Ano . . . . . Cr\$ 900,00

##### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

João Batista da Silva, do grau III ao grau IV, a partir de 31 de julho de 1961

Walter Rodrigues, do grau II ao grau III, a partir de 23 de agosto de 1961

17) Na série de classes de Mensageiro:

Yser Marques Saraiva Filho, do grau III ao grau IV, a partir de 4 de agosto de 1961

#### PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente interino do BNDE, de acordo com o artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno, resolve:

Nº 378 — Nomear para exercer o cargo de Assistente Administrativo,

classe C, em caráter interino, Marlene Delgado Medeiros.

#### PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente interino do BNDE, de acordo com o art. 24, alínea "d", do Regimento Interno e art. 12, item IV, alínea "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 389 — Nomear para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Portaria, classe C, Antônio Ferreira da Silva.

Nº 390 — Nomear para exercer, interinamente, o cargo de Analista Administrativo, classe C, Marcos Vinício Paim Soares.

Tendo em vista o constante do Processo nº 46.959-61,

Nº 1.326 — Designar o Escrevente-Datilógrafo referência "24" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Acrísio Blasco Castro, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção do Pessoal da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia (C.E.O.R.B.), em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Tendo em vista o constante do Processo nº 42.081-61,

Nº 1.327 — Transferir para a Jurisdição do 15º Distrito Rodoviário Federal, o Depósito sediado em Imperatriz no Estado do Maranhão que se encontra sob a Jurisdição do 2º Distrito Rodoviário Federal, com o prefixo DR-2/1 e passará a ter o prefixo DR-15/3.

Tendo em vista o constante do Processo nº 46.534-61,

Nº 1.328 — Tornar sem efeito a Portaria nº 525 de 17-4-61, publicada no Boletim Administrativo nº 16 de 19-4-61, que remove, ex-offício do 7º para o 16º Distrito Rodoviário Federal o Inspetor de Polícia Rodoviária, classe "J" Manoel Botelho do Rêgo Junior.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXIV do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 5.035-61,

Nº 1.324 — Dispensar na forma do item "I" do Artigo 75 da Lei 1.711 de 28-10-52, combinado com a alínea "a" do Artigo 6º, do Decreto nº 31.295 de 28-10-53, Fredes Rodvalho, a função de Escrevente-Datilógrafo referência "25" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas.

#### PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe

confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58, resolve:

Nº 1.329 — Designar o Engenheiro classe "O" Clodomir Ferro Valle, para proceder a um levantamento da situação atual do 1º Distrito Rodoviário Federal, para cordenação da Reunião de Governadores a realizar-se em Manaus, nos dias 31 de agosto e 1 e 2 de setembro, no impedimento do Chefe do Distrito, podendo o mesmo, se necessário, entrar em contato e discutir problemas rodoviários com os Governadores do Estado do Amazonas e Território do Rio Branco e fixando para tais serviços, o prazo de 40 (quarenta) dias.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58, combinado com o Artigo 7º do Decreto nº 42.127 de 19-4-60, resolve:

Nº 1.330 — Dispensar o Dr. Procurador de 2ª Categoria Carlos França Ennes, da função gratificada de Assessor Técnico, símbolo FG-2, da Procuradoria Judicial (P.J.), devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 12 de abril de 1961.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XLIII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 46.556-61,

Nº 1.331 — Remover a pedido, o Vigia referência "19" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas José Pereira da Silva, do 16º para o 9º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXVI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 44.579-61,

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, resolve:

Nº 1.321 — Criar uma Residência de Registro — S.P. sob a Jurisdição do 8º Distrito Rodoviário Federal que atenderá, a conservação ordinária do trecho paulista da BR-2 no trecho São Paulo — Fronteira do Paraná.

Tendo em vista o constante do processo nº 40.446-61,

N. 1.322 — Elevar para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a gratificação mensal concedida a título de Representação de Gabinete ao Mo-

torista referência "24" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Augusto Nazario, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-7-61.

Tendo em vista o constante do processo nº 23.898-61,

N. 1.323 — Elevar para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a gratificação mensal concedida a título de Representação de Gabinete ao Motorista referência "23" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Humberto Crivellari, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-7-61.

Tendo em vista o constante do Processo nº 46.958-61,

Nº 1.325 — Designar o Escrevente-Datilógrafo referência "21" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Cartolino Lemos de Souza, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Material da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia (C.E.O.R.B.), em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.332 — Designar o Dr. Procurador de 3ª Categoria José Esmeraldo Dantas, o Contador classe "I" João Hannichel e o Escrevente-Datilógrafo classe "G" Pedro da Costa Ribeiro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar causas e responsabilidades no emprêgo indevido das cotas devidas aos Institutos de Previdência Social, pelo 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 18.890-61,

Nº 1.333 — Exonerar de acordo com o Artigo 75, item "I", da Lei 1.711 de 28-10-52, Jair Lage de Siqueira, ocupante do cargo de classe "N", da carreira de Engenheiro, do Quadro de Pessoal deste Departamento, sob o número de matrícula nº 1.64.387, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 29-3-61.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXV, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.646 de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 47.153-61,

Nº 334 — Dispensar o Engenheiro Interino classe "E" Benedito Ribeiro de Freitas, da função de Chefe do Escritório de Piscalização de Rio-Verde-GO, do 2º Distrito Rodoviário Federal e cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), concedida ao referido engenheiro, pelo exercício da função.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXII e XXXV, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58, combinado com o Artigo 7º do Decreto nº 48.127 de 19-4-60 resolve:

Tendo em vista a autorização presidencial exarada na E.M. nº 79 de 13-6-60 — P.R. — 18.492-60 — D.O. de 15-6-60 e o constante do Processo nº 47.153-61,

Nº 1.335 — Designar o Engenheiro Interino classe "K" Benedito Ribeiro de Freitas, para exercer a função gratificada de Chefe da Residência (R-12/1) símbolo FG-2, do 2º Distrito Rodoviário Federal. — José Lafajette Silvano do Prado, Diretor Geral.

O Diretor da Divisão de Aproveitamento, tendo em vista o disposto

na Portaria nº 303-57, do Diretor Geral e o constante do processo número 18.776-61, resolve apresentar à firma Rediesel-Comércio Importação e Exportação Limitada a multa de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 3.070, por não ter sido atendido o prazo de entrega de material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do D.N.E.R., dentro do prazo de 15 dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Diretor Geral e sujeita a cobrança executiva. — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1961. — Fernando Garcez Vieira, Resp. Pelo Exp. da Divisão de Aproveitamento.

**COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA**

**PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve

Nº 495 — Nomear, nos termos da Portaria nº 392, de 30 de novembro de 1960 e do Decreto nº 51.346, de 14 de novembro de 1961, o 1º Maquinista-Motorista do quadro do mar da Autarquia, Rosvaldo Gonçalves Arnaud, para o cargo em Comissão de Inspetor de Máquinas, devendo o nomeado prestar declaração de bens, antes de entrar no exercício do mesmo.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

**PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve

Nº 496 — Exonerar do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, o Técnico de Administração em Transporte Marítimo Moacyr Brando Barbosa.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 497 — Nomear o Oficial de Administração do Lotis Brasileiro Raul Ferraz Nogueira, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras. — Contra-Almirante João Eduardo Secco, Superintendente.

(três mil duzentos e cinqüenta cruzeiros).

Nº 300 — Designar o Porteiro — GL-302.9.A, Domingos Paiva Neto, para servir no Gabinete da Presidência

desta Autarquia, com a gratificação de representação de Gabinete correspondente a Cr\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta cruzeiros). — Osvaldo de Souza Martins, Presidente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS**

**PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Odontologia e Farmácia da mencionada Universidade, e de acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961:

Nº 41 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de vinte por cento (20%) sobre o vencimento do cargo ao ocupante do cargo de Contador — TC-302-17-A — Marcelo Horta Palhares, retroagindo os efeitos da presente concessão a 1º de janeiro do corrente ano ou à data do início do exercício do funcionário, se posterior.

Tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Filosofia, da mencionada Universidade, e de acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961:

Nº 42 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de vinte por cento (20%) sobre o vencimento do cargo, aos ocupantes de cargo de Professor de Ensino Superior (EC-502-18), abaixo relacionados, retroagindo os efeitos da presente concessão a 1º de janeiro de 1961 ou à data do início do exercício do funcionário, quando posterior: Alisson Pereira Guimarães, Amaro Xisto de Queiroz, Angela Tonelli Vaz Leão, Antônio José Vieira, Carlos dos Anjos Duarte de Andrade, Edgard Godoi da Mata Machado, Elzio Fonseca Doblada, Flávio Neves, Francisco Maria Bueno de Siqueira (Cônego), Getúlio Vargas Barbosa, Herbert Magalhães Alves, José Altimiras, Maria José de Queiroz, Maria Luiza Ramos e Lucas, Mário de Oliveira, Manuel Casassanta, Morse de Belém Teixeira, Orlando Oliveira Vilela (Padre) e Pedro Parafita de Bessa.

Nº 43 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, aos ocupantes de cargo de Assistente de Ensino Superior (EC-503-17), abaixo relacionados, retroagindo os efeitos da presente concessão a 1º de janeiro de 1961 ou à data do início do exercício do funcionário, quando posterior: Alfredo Alves de Farias, Alice Poucha, Alzira Maria Gontijo Tostes Trazzini, Anibal Antônio da Silva Pereira, Antônio Salles Filho, Arino da Silveira Guedes, Carlos Pelcher de Carvalho, Epaminondas da Costa Lage, Fernando de Freitas, Guilmar Goulart de Azevedo, Hamilton Leite, Henrique Morandi, Homero Lenz César, Isaura Martins Cardoso, Isa Rebeca Kaiserman Abranof, Jenner Procópio de Alvarenga, João Batista Miranda, José Pelegrino, José Rabelo de Freitas, Márcio Quintão Moreno, Maria Antonieta Bianchi, Maria Auxiliadora de Souza Brasil, Maria Romano Schreiber, Marília Ottoni da Silva Pereira, Marlene Machado Zica Viana, Moacyr Lacerda, Nilvea Silveira Frossard, Norma Maria Brígida Melucci, Oneyr Ferreira Baranda, Onofre Gabriel de Castro, Palmira Vaz

de Mello Monteiro, Pedro Galery, Pero Adjecto Botelho, Romilda Rachel Soares, Rubens Costa Romanelli, Wilson Raymundo Camargos D'Assumpção e José Batista Ferreira Filho.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 44 — Conceder exoneração, a partir de 9 do corrente mês, a Maria Geralda Freire Alves Pereira, lotada na Faculdade de Ciências Econômicas, do cargo de Escriturário AF-202-8-A, do Quadro Único de Pessoal da U.M.G., aprovado pelo referido Decreto nº 51.359.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Direito da mencionada Universidade e de acordo com o artigo 74 da Lei... nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961,

Nº 45 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo aos ocupantes de cargo de Assistente de Ensino Superior... (EC-503-37) abaixo relacionados, retroagindo os efeitos da presente concessão a 1º de janeiro de 1961 ou à data do início do exercício do funcionário, quando posterior: Adriano de Azevedo Andrade, Alberto Deodato Maia Barreto Filho, João Batista Vilela, José Edgar de Amorim Pereira, Simão Pedro Casassanta, Afonso de Souza, José Guilherme Vilela (Dispensado em 30 de abril de 1961), Marcos Afonso de Souza e Ariovaldo de Campos Pires.

Tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Filosofia da mencionada Universidade e de acordo com o artigo 74 da Lei... nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961,

Nº 46 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, aos ocupantes de cargo de Instrutor de Ensino Superior... (EC-504-16), abaixo relacionados, retroagindo os efeitos da presente concessão a 1º de janeiro de 1961 ou à data do início do exercício do funcionário, quando posterior: Antônio Milton de Almeida Cezarini, Astreia Moraes de Faria Alvim, Brício Theodolindo da Silva Pereira, Dirceu Braz Fonseca, Emílio Vasconcellos Paes, Herbert Meschessi Duarte, João da Rocha Hiron, José Maria Pompeu Memória, Laura Lopes Lavenère Wanderley, Luiz Silva, Márcia Maria Rodrigues, Maria Lúcia Alvarenga, Maria Luiza Vieira, Messias Pereira Donato, Pedro Paulo Christovam dos Santos, Remo Loschi Bonelli, Samuel Debrot, Solange Ribeiro de Oliveira, Agnelo Corrêa Vianna, Aloys de Meira, Anuar Abras, David Márcio Santos Rodrigues, Eurilíps Queiroga da Rocha, Francisco de Assis Andrade, Francisco Maurício de Oliveira, Geraldo Alves (Padre), Glacira Guimarães Mendes, Guilherme de Azevedo Lage, Hênio Morgan Birchal, Italo Mudado, José Pantuso Sudano, João Rodrigues do Prado, José Nogueira Starling, José Henrique Santos, Maria Beatriz Monteiro, Maria da Penha Esteves, Maria Ignês Avial Ar-

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SERVIÇO SOCIAL RURAL**

**PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1961**

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57:

Nº 294 — Designar o Estatístico — TC-1401.17, Célia Ramos Nogueira, para servir no Gabinete da Presidência desta Autarquia, com a gratificação de representação de Gabinete, correspondente a Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros).

Nº 295 — Designar o Datilógrafo — AF-503.7.A, Sheila Maria Barroso Magno, para servir no Gabinete da Presidência desta Autarquia, com a Gratificação de Representação de Gabinete, correspondente a Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros). — Osvaldo de Souza Martins, Presidente.

**PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1961**

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57:

Nº 297 — Designar a Arquivista — EC-303.7.A, Leopoldina Corrêa, para servir no Gabinete da Presidência desta Autarquia, com a gratificação de Representação de Gabinete, correspondente a Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros).

Nº 298 — Designar a Estenógrafa AF-501.14, Cléa Ferreira Cintra, para servir no Gabinete da Presidência desta Autarquia, com a gratificação de representação de Gabinete correspondente a Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros).

Nº 299 — Designar o Motorista — CT-401.8.A, José Francisco do Nascimento, para servir no Gabinete da Presidência desta Autarquia, com a gratificação de representação de Gabinete, correspondente a Cr\$ 3.250,00

reguy, Marília Faleiro Pimentel, Myriam de Almeida Menin, Magda Soares Guimarães, Oneil Teixeira de Abreu, Olinto Carlos da Fonseca, Roberto Sorbilli, Sami Sirihal, Suzana Ezequiel da Cunha e Tocari de Assis Bastos.

Nº 47 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de vinte por cento (20%) sobre o vencimento do cargo, aos ocupantes de cargo de Professor de Ensino Secundário (EC-507-17-B), abaixo relacionados, retroagindo os efeitos da presente concessão a 1º de janeiro de 1961 ou à data do início do exercício do funcionário, quando posterior: Ana Luíza de Araujo Queiroz, Antônio Cecílio, Decio Furtado de Mendonça, Eunice de Moraes Bicalho Lana, George Marinuzzi, Nair Magalhães Cardoso de Souza, Noêmia Encas Diniz e Olga Duarte de Oliveira.

Nº 48 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de vinte por cento (20%) sobre o vencimento do cargo, aos ocupantes de cargo de Professor de Ensino Secundário (EC-507-16-A), abaixo relacionados, retroagindo os efeitos da presente concessão a 1º de janeiro de 1961 ou à data do início do exercício do funcionário, quando posterior: Teresa Miriam Cecília Melucci, Lilliam de Andrade Sá Motta, João Canfora, Hélcio Veiga Costa, Antônio Gomes Ferreira, Beatriz Ricardina Magalhães, Ivana Versiani Galery, José Ernesto Ballstaedt, Luciano Muller Ferreira da Silva, Maria Magdalena Cavalcanti Lana, Ana Maria de Moraes, Ana Maria Viegas, Celso Diniz Pereira, Eládio de Almeida Pimentel, Guido Antônio de Almeida, José Guido Gomes, José Pereira dos Santos, Lilliane Jacqueline Romeu, Luiz de Carvalho Bicalho, Maria Efigênia Lage de Rezende, Maria Luíza Introcazo Bandeira de Melo, Paulo Jakitich, Paulo Roberto Baêta da Costa, Ronaldo Teixeira, Vicente de Paula Andrade, Waldir Resende Penedo, Waldira Bastos Dias e Ydêrnea Milka de Souza Birchall.

#### PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Odontologia e Farmácia, da mencionada Universidade, e, de acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961,

Nº 49 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de vinte por cento (20%) sobre o vencimento do cargo, aos Instrutores de Ensino Superior (EC-504-16), a seguir relacionados, retroagindo os efeitos da presente concessão a 1º de janeiro de 1961 ou à data do início do exercício do funcionário, quando posterior: Fernando Lapertosa Varella, Murilo Zeferino, Carlos Alberto Araújo, Hugo da Gama Cerqueira, Maria Antonieta Rocha e Salles, José Carlos Cavalcante Ribeiro, Francisco de Assis Guimarães, Romeu Luz de Alencar, Heraldo Dias Ribeiro, Candido Cardoso de Miranda Neto, Humberto de Campos, Benedito Marques Campos, José Alves de Almeida, Lucy Neves, Pedro Nunes Vieira Filho, Hélio Moreira Barbosa, Francisco Gonçalves Couto Filho, Olney Jardim, Felipe Nunes Pinheiro Filho, Geraldo Valadarez Baía, Marcelo Quitão Mendes, Euler Bento Paniago, Urias Ramos de Pontes, Dullio de Paiva Lenza, Luiz Gonzaga Fonseca e Silva, Edith Moyses, Putim Sebastião Nogueira, Terazinha Mirtes Costa Murad, Luiz Bernardes, Paulo d'Ávila, Zilah Vianna Birchall, Nansen Araújo e Wilson de Paris

## UNIVERSIDADE DO PARANÁ

### Reitoria

#### Conselho Universitário

#### RESOLUÇÃO Nº 5-61

O Conselho Universitário da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o Artigo 17, letra "c", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 39.824, de vinte e um de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, e dando cumprimento ao que dispõe o artigo 4º da Lei nº 3.893, de dois de maio de mil novecentos e sessenta e um, resolve aprovar as seguintes modificações no Regimento Interno da Escola de Engenharia:

a) dar nova redação aos artigos 3, 4 (letra b), 27, 96, 101 e 186;

"Art. 3º A Escola manterá, inicialmente os cursos de Graduação de Engenharia Civil, de Arquitetura e Urbanismo e, a proporção que as necessidades do meio o forem salicitando, organizará e fará funcionar outros cursos de graduação".

"Art. 27. A duração do ciclo básico para o curso de Engenharia Civil será de dois (2) anos".

"Art. 96. Ao aluno que concluir um dos cursos de graduação será conferido o diploma de Engenheiro Civil, de Arquiteto e Urbanista, ou outro título de Engenheiro, conforme o curso realizado, que o habilitará ao exercício legal da respectiva profissão".

"Art. 101. O grau de engenheiro ou de arquiteto e urbanista será conferido pelo Diretor da cada graduando individualmente, e na ordem de chamada, procedida pelo secretário, mediante colocação do anel simbólico no dedo indicador do graduando".

"Art. 186. A transferência de alunos de outras Escolas de Engenharia ou de Arquitetura e Urbanismo nacionais ou estrangeiras, oficiais ou reconhecidas, salvo a regulada pelo Artigo 190 do Estatuto dos Funcionários Públicos, efetuar-se-á no período de matrícula, após a aprovação do Conselho Técnico Administrativo e se houver vaga".

b) acrescentar parágrafo único ao Art. 4:

"Parágrafo único. O Curso de Arquitetos e Urbanistas será constituído por um único ciclo, de formação profissional".

c) Acrescentar ao Art. 26 — sob o item 1:

1c) Cálculo Infinitesimal, Geometria Analítica, Nomografia; sob o item 4 — 4-b) Mecânica Geral; sob o item 6 — 6b) Física Geral; sob o item 11 — 11-b) Topografia, Noções de Nomografia, d) de Astronomia; sob o item 15 — 15-c) Resistência dos Materiais; sob o item 17 — 17-d) Estruturas Correntes; sob o item 18 — 18-d) Tecnologia dos Materiais de Construção; sob o item 23 — 23-c) Construção Civil, Detalhes, Especificações, Orçamentos; sob o item 24 — 24-b) Estruturas Especiais, Acrescentar no mesmo Art. 26, após o item 27: 28) Composição I, 28-a) Composição I. Desenho Arquitetônico — Desenho Artístico — Plástica I. 29) Composição II, 29a) — Composição II. Plástica II; 30) Composição III, 30a) Composição III. Paisagismo I; 31) Composição IV, 31a) Composição IV. Paisagismo II; 32) Composição V, 32a) Composição V; 33) Arquitetura, 33a) História da Arquitetura, Arquitetura Analítica, 33b) Arquitetura no Brasil; 34) Urbanismo, 34a) Urbanismo I, 34b) Urbanismo II; 35) Teoria da Arquitetura, 36) História da Arte, 36a) História da Arte, Estética; 37) Física Aplicada, 37) Física Aplicada aos Edifícios.

d) Acrescentar ao Art. 30, o item: 2 — Curso de Arquitetos e Urbanistas.

a) Disciplinas comuns ou subordinadas às cátedras do Curso de Engenhei-

ros Civis. 1c) Cálculo Infinitesimal, Geometria Analítica, Nomografia, 3a) Geometria Descritiva, Perspectiva e Sombras, Aplicações Técnicas, 4b) Mecânica Geral, 6b) Física Geral, 11b) Topografia, Noções de Astronomia, 15c) Resistência dos Materiais, 16d) Hidráulica Urbana, Hidrologia, 17d) Estruturas Correntes, 18d) Tecnologia dos Materiais de Construção, 20a) Economia Política, Estatística Aplicada, Organização Administrativa, 22a) Higiene das Edificações, Saneamento, Estruturação Urbana, 23c) Construção Civil, Detalhes, Especificações, Orçamentos, 24b) Estruturas Especiais, b) Disciplinas subor-

dinadas às cátedras específicas do Curso de Arquitetos e Urbanistas, 28 a) Composição I: Desenho Arquitetônico — Desenho Artístico, Plástica I. 29a) Composição II. Plástica II, 30a) Composição III. Paisagismo I, 31a) Composição IV. Paisagismo II, 32a) Composição V, 33a) História da Arquitetura, Arquitetura Analítica, 33b) Arquitetura no Brasil, 34a) Urbanismo I, 34b) Urbanismo II, 35a) Teoria da Arquitetura, 36a) História da Arte, Estética, 37a) Física Aplicada dos Edifícios.

e) Acrescentar ao quadro constante do Art. 34:

#### II) CURSO DE ARQUITETOS E URBANISTAS:

A prestação de exame final ou de 2ª época na disciplina de	Depende da aprovação na (s) disciplina (s) de
4b) Mecânica Geral	1c) Cálculo Infinitesimal, Geometria Analítica, Nomografia.
29a) Composição II. Plástica II.	28a) Composição I. Desenho Arquitetônico, Desenho Artístico, Plástica I.
30a) Composição III. Paisagismo I.	29a) Composição II. Plástica II
31a) Composição IV. Paisagismo II.	30a) Composição III. Paisagismo I
32a) Composição V	31a) Composição IV. Paisagismo II
34b) Urbanismo II.	34a) Urbanismo I
37a) Física Aplicada aos Edifícios	6b) Física Geral.
15c) Resistência dos Materiais.	4b) Mecânica Geral
17d) Estruturas Correntes	15c) Resistência dos Materiais.
24b) Estruturas Especiais	17d) Estruturas Correntes

f) Acrescentar parágrafo único ao Art. 61:

"Parágrafo único. Para os efeitos do presente artigo, as disciplinas do Curso de Arquitetos e Urbanistas de números 28a, 29a, 30a, 31a e 32a, são equiparadas às disciplinas de Desenho".

g) Acrescentar parágrafo único ao Art. 67:

"Parágrafo único. As disciplinas de números 28a, 29a, 30a, 31a e 32a, são para todos os efeitos deste Regimento Interno equiparadas".

h) Acrescentar parágrafo único ao Art. 171:

"Parágrafo único. O disposto neste artigo e no anterior também se aplica ao primeiro ano do curso de Arquitetos e Urbanistas".

i) Acrescentar os seguintes artigos:

"Art. 236 — Aos alunos matriculados no ano letivo de 1961, no Curso de Engenheiros Civis é facultada, em 1962, a transferência para o Curso de Arquitetos e Urbanistas, mediante requerimento em época a ser fixada pelo C. T. A., que apreciará cada caso em particular, propondo a adaptação correspondente".

"Parágrafo único. Para efeito da adaptação de que trata o presente artigo poderá haver uma transposição de disciplinas em relação à seriação padrão e bem assim, uma alteração ou modificação do período letivo com aproveitamento dos períodos de férias e concessões de épocas especiais de matrículas, de provas e exames".

"Art. 237. Os profissionais diplomados em Engenharia Civil que desejarem complementar os seus estudos para obtenção de diploma de "Arqui-

teto e Urbanista", poderão requerer sua matrícula nesse Curso, independente de exame vestibular, cabendo ao C. T. A., em cada caso particular, indicar as disciplinas a serem cursadas e a seriação respectiva, atendidas as conveniências do ensino".

j) As modificações aprovadas por esta Resolução entrarão em vigor a partir do ano letivo de 1962.

Curitiba, 17 de outubro de 1961. — Flávio Suplicy de Lacerda — Presidente.

## UNIVERSIDADE DO RECIFE

#### PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Recife, tendo em vista a delegação de poderes concedida pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, pela Portaria nº 121, de 12 de junho de 1961, publicada no Boletim do Pessoal nº 46, da mesma data, resolve:

Ns 38 — Conceder, *ex officio*, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, gratificação especial de nível universitário aos funcionários cujos nomes constam da relação anexa, com as devidas discriminações quanto a órgãos de serviço, categorias e percentuais.

Nos termos do art. 8º parágrafo único do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, as gratificações ora concedidas, serão pagas após a publicação no *Diário Oficial* da presente portaria e da relação discriminativa que a inte-

gram, retroagindo os efeitos da concessão a 1º de janeiro de 1961 ou à data do início do exercício por parte do funcionário, quando posterior.

A despesa a decorrer da presente portaria será atendida, no corrente exercício, pela dotação constante do Anexo 4 — Poder Executivo, Subane-

xo 4.15 — Ministério da Fazenda 24.02 — Diretoria da Despesa Pública (Encargos Gerais) — 1.6.24 — Diversos, do Orçamento Geral da União, apro-

vado pela Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960 (art. 7º do Decreto nº 50.562-61). — João Alfredo Gonçalves da Costa Lima, Reitor.

NOME	CARGO	UNIDADE	%
Mário Nevez Batista .....	Professor Catedrático	Fac. de Direito	25%
Fernando Jorge Simão dos Santos Figueira .....	Professor Catedrático	Fac. de Medicina	25%
Oswaldo Gonçalves de Lima .....	Professor Catedrático	Fac. de Química	25%
Luiz Ferreyra dos Santos .....	Professor Catedrático	Fac. de Odontologia	20%

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS**

**PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1961**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta do ofício da Presidência da República 21.272 de 15 de julho de 1961;

Nº 1.027 — Por a disposição do Gabinete Civil da Presidência, a Tesoureira Auxiliar, padrão "CC-6" — Alice Toranzo Alves Bastos — sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.030 — Dispensar, a pedido, a Oficial Administrativa, classe "I" — Yolanda Pinho Gutierrez — da Função gratificada de Encarregada da Turma de Benefícios, da Delegacia Estadual do Paraná, com sede em Paranaguá, símbolo "FG-7".

Considerando o que consta no processo nº 25.070-61;

Nº 1.031 — Designar o Escrevente Datilógrafo, Ref. "20" — Lourenço Bizinelli Magnani — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Benefícios, da Delegacia Estadual do Paraná, com sede em Paranaguá, símbolo "FG-7".

Nº 1.032 — Designar o Inspetor, classe "N" — Francisco Ferraz — para promover a mudança e reinstalação da Delegacia Estadual do Paraná, devendo o mesmo assinar contrato de locação de novas dependências para a referida Delegacia Estadual, bem como autorizar a execução das obras necessárias à adaptação daquelas dependências, adquirir o material permanente indispensável aos serviços, assim como promover a transformação da Agência de São Mateus do Sul em Representação, autorizando a remessa do material permanente dispensável aquela Representação para outros Órgãos Estaduais do I.A.P.M.

Considerando o que consta do Proc. nº 27.995-60;

Nº 1.034 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Eduardo Tullio Sarmento Barcellos — o Delegado, Padrão "MC" — Pedro Lima do Rosário — e o Auxiliar de Fiscalização, Ref. "22" — Orlando Cardoso Padilha — Para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inqué-

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

rito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no processo acima citado.

**PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 1961**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 2.036 — Dispensar a Escriturária Datilógrafa, classe "G" — Ernestina Sierra — de substituta eventual do Chefe da Seção de Concessão e Manutenção de Benefícios, da Delegacia Estadual de São Paulo, com sede em Santos.

Nº 1.037 — Designar a Escriturária Datilógrafa, classe "G" — Nellis Speers Dias de Aguiar — para substituir o Chefe da Seção de Concessão e Manutenção de Benefícios, da Delegacia Estadual de São Paulo, com sede em Santos, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.038 — Designar o Auxiliar Administrativo, contratado — Waldemar Pereira de Souza) equiparado ao funcionário efetivo, para substituir o Agente de Laguna, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta no processo nº 9.027-61;

Nº 1.042 — Designar o Procurador de 1ª Categoria — Paulino Ignácio Jacques — o Contador, classe "O" — David Cavadinha — e o Oficial Administrativo, classe "M" — Horácio dos Santos Caneco — para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no processo acima citado.

Considerando o que consta no Expediente nº 39.479-61.

Nº 1.043 — Suspender por dez (10) dias, a Telefonista, classe D, interina — Ruth Coelho de Moura — na forma do parágrafo único do art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo resolve:

nica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 1.044 — Designar a Oficial Administrativa, classe J — Cristina Ribeiro Leal — para substituir o Chefe da Seção de Contas Correntes e Cobranças, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 1.045 — Dispensar, a pedido, o Enfermeiro, classe J — Manoel Alves de Souza — de Substituto Eventual do Encarregado da Turma do Ambulatório de Tisiologia, do Ambulatório Central.

**PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1961**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 36.569-61.

Nº 1.046 — Conceder a Auxiliar Administrativo, contratada — Lygia Vergueiro Pardo — equiparada ao funcionário efetivo, trezentos e sessenta e cinco (365) dias de licença sem vencimentos, na forma do artigo 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta no Expediente nº 36.904-61.

Nº 1.047 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Walter Francisco da Silva — para prestar serviços junto às Agências de Laguna e Imbituba.

Considerando o que consta do Ofício GD Nº 98-61, da Procuradoria Geral.

Nº 1.048 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Geraldo Mesquita Ludovice — para responder pelo expediente do Serviço da Procuradoria de Acidentes do Trabalho, durante as férias do respectivo titular, tendo em vista o impedimento ocasional do substituto eventual desta.

Considerando o que consta do Expediente nº 35.198-61.

Nº 1.049 — Designar a Médica, classe K, Interina — Clara Nicolau Nachef — para representar este Instituto no VII Congresso Brasileiro de Cirurgia, a realizar-se no Rio de Janeiro no período de 17 a 21 de julho de 1961.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 1.050 — Designar a Escriturária-dactilógrafa, classe G — Lilia Delfina Schilling — para substituir o Delegado da Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.051 — Designar a Escrevente-dactilógrafa, ref. 20 — Tracy da Costa Ricevich — para substituir o Encarregado da Turma do Ambulatório de Tisiologia, do Ambulatório Central, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

**PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 1.430 — Nomear Marly Olímpia Eckstein para exercer interinamente, o cargo de Nutricionista, Nível 13, do quadro de pessoal deste Instituto, Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.431 — Nomear Guy Bernard da Câmara Reynand para exercer interinamente, o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", do quadro de pessoal deste Instituto. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.432 — Nomear Roberto Campos para exercer interinamente, o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", do quadro de pessoal deste Instituto. Registre-se e cumpra-se. — Pedro Fernandes Filho, Presidente do Conselho Administrativo.

**PORTARIA DE 2 DE JANEIRO DE 1962**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria

• Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 1.452 — Nomear Helena da Cruz Sant'Anna, para exercer interinamente, o cargo de Telefonista, Nível 6-A, do quadro de pessoal deste Instituto. Registre-se e cumpra-se. — *Pedro Fernandes Filho*, Presidente do Conselho Administrativo.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

### PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 74.614-61,

Nº 2.706 — Dispensar a pedido Delcio Carlos Dayraell, Escrivão, classe "G", matrícula nº 1.584.197, ponto 3.221, da função de Encarregado da Turma de Controle (MCC), da Seção de Arrecadação (MGQ), da Agência do Estado de Minas Gerais (AMG).

2. A presente Portaria vigora a partir de 20-9-61.

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961 e o que consta do processo nº 74.614-61,

Nº 2.707 — Designar Celso de Paula e Silva, Auxiliar Mensalista, referência "20", equiparado ao funcionário efetivo pela Lei nº 2.284-54, matrícula 1.322.527, ponto 4.238, para exercer a função gratificada, FG-6, de Encarregado da Turma de Controle e Cadastro (MCC), da Seção de Arrecadação (MGQ), da Agência do Estado de Minas Gerais (AMG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo nº 72.372-81,

Nº 2.710 — Dispensar, a pedido, Teresinha de Jesus Xavier Aquino, Escrevente — Datilógrafo referência "22", matrícula nº 1.790.049, das funções de Chefe da Seção de Seguros Privados da Agência do Estado do Rio Grande do Sul (ARS).

### PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 74.005-31,

Dispensar, a pedido, Fernando Moreno Freire, Escrevente-Datilógrafo, referência "21", matrícula número 1.745.818, ponto nº 5.425, da função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção Local de Instrução e Habilitação (PLB), da Divisão de Seguro Social (DPS), do Departamento de Previdência (DP).

2. Tornar sem efeito a Portaria número 2.022, de 7-8-61.

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e o que consta do processo nº 74.005-61,

Nº 2.721 — Designar Cínésia Bastos, Oficial Administrativo J, matrícula 1.900.535, ponto 1.295, para exercer a função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção Local de Instrução e Habilitação (PLB) da Divisão de

Seguro Social (DPS), do Departamento de Previdência (DP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

### PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.525-61;

Nº 2.734 — Dispensar — Nezi Maia Pereira dos Santos — Escrivão — Nível 10-B, ponto nº 2.440, matrícula nº 1.175.596, da função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Identificação e Arquivo (TAI), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM) da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e ainda tendo em vista o que consta do Processo HSE, número 9.525-61;

Nº 2.735 — Designar — Adylléa Sholl da Silva — Oficial de Administração, nível 14-B, da Administração Central (AC), ponto nº 2.218, matrícula nº 1.900.341, para exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Identificação e Arquivo (TAI), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

### PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e o que consta do processo nº 28.968-61,

Nº 2.746 — Designar Julien Correia Maia — Oficial de Administração, nível 12 — matrícula nº 1.936.417, ponto nº 5.965, para exercer a função gratificada, FG-8, de Encarregado da Turma de Material e Comunicações (ALT), da Seção Administrativa (ALA), da Agência do Estado de Alagoas (AAL), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

### PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta da Portaria nº 2.742, de 24 de novembro de 1961;

Nº 2.751 — Delegar poderes especiais ao servidor — Oswaldo do Araguaia Simon — matrícula número 1.299.043, ponto nº 1.540, nomeado para exercer o cargo em comissão de Delegado da Agência do Ipase no Estado de Goiás (AGO), para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no referido Estado, de acôr-

do com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado do IPASE no Estado de Goiás.

Tendo em vista o que consta da Portaria nº 2.739, de 24 de novembro de 1961;

Nº 2.752 — Delegar poderes especiais ao servidor — Newton de Almeida Borges — matrícula número 1.279.000, ponto nº 4.624, nomeado para exercer o cargo em comissão de Delegado da Agência do IPASE no Estado da Paraíba (APB), para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no referido Estado, de acôrdo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada em operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado do IPASE no Estado da Paraíba.

Tendo em vista o que consta do processo nº 70.002-61;

Nº 2.753 — Colocar à disposição do Serviço Nacional dos Municípios (SE-NAM), até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa — José Fernandes Carneiro, Redator, nível 16-A — matrícula nº 1.911.354.

2. Conceder ao referido servidor as vantagens atribuídas ao funcionalismo federal, pelo artigo 6º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959. — *Milton Bolívar de Araújo* — Presidente.

## Departamento de Previdência EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dias 30 de outubro a 16 de novembro de 1961

Habilitações homologadas pelo Senhor Diretor do Departamento de Previdência, cujas decisões são publicadas para efeito do disposto nos artigos 68 e 71 do D.L. nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

### Estado do Paraná

HBP. 1.646-60 — Germinia Ferreira Cidade da Costa. — De acôrdo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da DPS, homologo as habilitações de Lauricy (1/3), Osny (1/3) e Leny (1/3), filhas da ex-segurada Germinia Ferreira da Costa.

### Estado do Pará

HBF. 14.445 — Leonardo da Silva Nunes. — Face aos pronunciamentos da 2ª PP, e DPS, indefiro a habilitação de Maria Celeste Novais Lima.

### Estado da Guanabara

HBP. 15.200 — Albino Alves Coelho. — Homologo a habilitação de Iara Nascimento Coelho, ao valor saldado dos pecúlios, de acôrdo com os pronunciamentos da 2ª PP e DPS.

HBP. 15.415 — Antônio Pacheco Duarte. — Face ao pronunciamento da 2ª PP, e conclusão da DPS, homologo as habilitações de Jorgete (1/3), Georgina (1/3) e Judith (1/3), filhas do ex-segurado Antônio Pacheco Duarte.

HBP. 16.206-61 — Dejalma Canuto Martins. — Homologo as habilitações de Maria José Moreira Martins, ao valor saldado do pecúlio, de acôrdo com o parecer da 3ª PP, e conclusão da DPS.

### Estado da Paraíba

HBP. 16.033 — Júlia de Araújo Pereira. — Face aos pronunciamentos da 2ª PP, e DPS, homologo o direito da mãe viúva, "post-mortem", Maria Nicolau de Araújo, ao valor integral do pecúlio.

### Estado do Rio

HBP. 16.138 — Juvenal Casiano de Souza Barreto. — Homologo as habilitações de Bruno (1/8), Vicente (1/8), Maria José (1/8), Adail (1/8), Wilson (1/8), Cristina (1/8) e Ivete (1/8), de acôrdo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da DPS.

### Estado de Alagoas

HBF. 7.554 — Júlio Fernandes da Silva. — Face aos pronunciamentos da 2ª PP, e DPS, indefiro o requerido por Maria Fernandes da Silva, à folhas 49.

### Estado de Minas Gerais

HBF. 7.999 — Pergentino Antônio dos Santos. — Face aos pronunciamentos da 2ª PP, e DPS, indefiro o pedido de reversão de fls. 106.

### Estado do Rio

Proc. 49.453-61 — Otávio de Souza. — Indefiro de acôrdo com os pareceres da Procuradoria e DPS.

### Estado da Guanabara

HBF — 16.232 — Dário de Sousa Rodrigues. — Indefiro de acôrdo com os pareceres da Procuradoria e DPS.

HBF — 23.942 — Roberto de Lima Teixeira. — De acôrdo com os pronunciamentos da 2ª PP e DPS, homologo as habilitações da irmã Palmyra Coelho Hall (1-2), e dos sobrinhos Fernando João (1-12), Roberto (1-12), Tomaz (1-12), Ayla (1-12), Maurício (1-6) e Sílvia (1-6).

### Estado de Pernambuco

HBF — 25.242 — Marçal Alves Fellosa. — Indefiro o requerimento de Clotilde Cabral de Souza, a pensão vitalícia, de acôrdo com o parecer da 2ª PP e conclusão da DPS.

### Estado do Pará

HBP — 11.236 — José Dionísio da Silva Barros. — Indefiro, de acôrdo com os pareceres da Procuradoria e DPS.

### Estado de Goiás

HBP — 13.327 — Artur Pedro Antunes. — Autorizo a liquidação do pe-

cúlio de acôrdo com os pronunciamentos da Procuradoria e DPS.

Estado de Pernambuco

HBF — 25.242 — Mafrçal Alves Feitosa — Indefiro o requerimento de fls. 44.

Estado da Guanabara

HBP — 16.164 — Fernando Domingos Barboza Júnior — Face aos pronunciamentos da 2.ª PP e DPS, homologo a habilitação do filho Fernando ao valor saldado dos pecúlios.

HBP — 16.135 — Januário da Silva Mello — Face aos pronunciamentos da 2.ª PP e DPS, homologo as habilitações de Marly (1-2) e José (1-2), filhos do ex-segurado Januário Silva Mello.

HBP — 14.685 — Guiomar Burlamaqui Campos — De acôrdo com o parecer da 2.ª PP e conclusão da DPS, homologo a habilitação da Neta Lina (1-6).

HBP — 16.132 — Eduardo Frôes de Sousa — Homologo a habilitação de Lidia Gonçalves de Sousa, a segunda meação do pecúlio de acôrdo com o parecer da 2.ª PP e conclusão da DPS.

HBP — 16.014 — José Ferreira Coelho — Homologo a habilitação de Cléa Angelo Coelho ao líquido dos pecúlios, de acôrdo com o parecer da 2.ª PP e conclusão da DPS.

Estado da Guanabara

HBF 23.069 — Alexandre Edelvino da Silva — Homologo a autorização de pagamento, tendo em vista o parecer da 2.ª PP.

HBF 23.548 — José Luiz da Silva — Homologo as habilitações de Josefa (1/4), Wilson (1/4), Paulo (1/4) e Carlos Alberto (1/4), de acôrdo com os pagamentos da 2.ª PP e DPS.

HBF 26.215 — Antônio Pacheco Duarte — Face aos pronunciamentos da 2.ª PP e DPS, homologo as habilitações de Georgina (1/3), Jorgette (1/3), e Judith (1/3) ao pecúlio especial.

HBF 27.479 — Fernando Domingos Barbosa Junior — Homologo, de acôrdo com o parecer da DPS.

HBF 26.454 — Francisco Paulo dos Santos — Face aos pronunciamentos da 2.ª PP e DPS, homologo as habilitações de Sebastião (1/3), Paulo Francisco (1/3), Luiz Francisco (1/3), filhos do ex-segurado Francisco Paulo dos Santos.

HBF 25.459 — Lauro Peixoto de Lima — Face aos pronunciamentos da 2.ª PP e DPS, homologo as habilitações dos irmãos Sylvia (1/3), Arminio (1/3) e Antônio (1/3) ao pecúlio especial.

HBF 27.435 — José Augusto Cupertino — Face aos pronunciamentos da 2.ª PP e DPS, indefiro o requerimento de fls. 24 de D. Noêmia Schmidt Cupertino.

HBF 12.355 — Bruno José de Lima — Indefiro o requerido por Maria Cesar de Lima, em face ao parecer da 2.ª PP e conclusão da DPS.

HBF 26.321 — Antônio Balestero — Indefiro a habilitação do neto Adilson Gomes Balestero.

HBF 15.273 — Lauro de Souza Carneiro — Homologo a habilitação da legataria Edith de Souza Carneiro ao valor integral do pecúlio, de acôrdo com o parecer da 2.ª PP e conclusão da DPS.

Estado de Ceará

HBP 16.292 — José de Castro Mota — Face aos pronunciamentos da 2.ª PP e DPS, homologo as habilitações de Geórgia (1/3), Georgeta (1/3) e Maria Carmélia (1/3), irmãs do ex-segurado José de Castro Mota.

Estado de São Paulo

15.725 — Joaquim Pinto da Silva — Homologo as habilitações de Albina Nair (1/3), Izabella (1/3), e Guiomar (1/3), filhas do ex-segurado Joaquim Pinto da Silva, em face ao parecer da 2.ª PP e conclusão da DPS.

HBF 26.321 — Antônio Balestero — Face aos pronunciamentos da 2.ª PP e DPS, homologo as habilitações dos filhos Iracema (1/2) e David (1/2) ao pecúlio especial.

HBF 27.641 — Fábio Leoni Werneck — Face aos pronunciamentos da 2.ª PP e DPS, homologo as habilitações de Edith (1/3), Caio (1/3), e Vera (1/3), ao pecúlio especial.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO N.º 683, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de intensificar a repressão ao contrabando na fronteira do Estado de Mato Grosso em cooperação com as autoridades militares, resolve:

Art. 1.º Toda a crva-mate cancheada para fins de seu livre trânsito no Estado de Mato Grosso, deverá estar acompanhada de Nota de Contrôlo, estabelecida pela Resolução n.º 387.

Art. 2.º A Nota de Contrôlo será extraída em 3 (três) vias sem emendas nem rasuras e terá a seguinte distribuição:

1ª via — para ser entregue ao Pôsto de fiscalização do I.N.M. ou Pôsto militar.

2ª via — para ser entregue pelo Condutor à Delegacia Regional, ao Pôsto de fiscalização do I.N.M., ou Pôsto militar, com a declaração do destinatário no verso, "de que recebeu a mercadoria".

3ª via — para ficar em poder do proprietário ou remetente do produto.

Art. 3.º A infração nos artigos acima, implicará na aplicação das penalidades previstas no Decreto n.º 37.989 de 27-9-55.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Adjalmo Saldanha, Diretor, no exercício da Presidência.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

N.º .....

NOTA QUE DEVERA ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE O MATE CANCHEADO, PARA FINS DE SEU LIVRE TRANSITO

ESTADO ..... MUNICIPIO .....  
 PRODUTOR .....  
 DESTINO ..... PESO .....  
 CONDUTOR .....

OBSERVAÇÃO: Esta nota não é negociável, e na mesma deverá ser apôsto o carimbo do Pôsto Fiscal do I.N.M. ou visto da fiscalização estadual.

1ª Via — Para ser entregue ao Pôsto de Fiscalização do I.N.M. ou Pôsto militar.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

N.º .....

NOTA QUE DEVERA ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE O MATE CANCHEADO, PARA FINS DE SEU LIVRE TRANSITO

ESTADO ..... MUNICIPIO .....  
 PRODUTOR .....  
 DESTINO ..... PESO .....  
 CONDUTOR .....

OBSERVAÇÃO: Esta nota não é negociável, e na mesma deverá ser apôsto o carimbo do Pôsto Fiscal do I.N.M. ou visto da fiscalização estadual.

2ª Via — Para ser entregue pelo Condutor à D.R., Pôsto de Fiscalização do I.N.M. ou Pôsto militar, com a declaração no verso do recebimento da mercadoria.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

N.º .....

NOTA QUE DEVERA ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE O MATE CANCHEADO, PARA FINS DE SEU LIVRE TRANSITO

ESTADO ..... MUNICIPIO .....  
 PRODUTOR .....  
 DESTINO ..... PESO .....  
 CONDUTOR .....

OBSERVAÇÃO: Esta nota não é negociável, e na mesma deverá ser apôsto o carimbo do Pôsto Fiscal do I.N.M. ou visto da fiscalização estadual.

3ª Via — Para o proprietário ou remetente do produto.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO N.º 141-61

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café comunica que são as seguintes bases de preços para registro de Declarações de Venda a vigorar de 1 a 13 de janeiro de 1962.

Cafés das safras 1960-1961 e anteriores:

Embarque por qualquer pôrto.  
 Santos, tipo 2 — Cr\$ 718,70 p/10 kg.

Embarques pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói.

Rio, tipo 7 — Cr\$ 465,10 p/10 kg.  
 Embarques pelos portos de Vitória, Salvador e Recife.

Vitória, tipo 7 — Cr\$ 408,60 p/10 kg.  
 Cafés da safra 1961-1962:

Embarque por qualquer pôrto:

Cafés da "Quota fina qualidade" — (Despolpados e preferenciais).

Santos, tipo 2 — Cr\$ 1.177,20 por 10 kg.

Cafés da "Quota boa descrição".

Santos, tipo 4 — Cr\$ 939,60 p/10 kg.

Embarques pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói.

Cafés da "Quota comum".  
 Rio, tipo 7 — Cr\$ 583,20 p/10 kg.

Embarque pelos portos de Vitória, Salvador, Recife e São Francisco do Sul (\*).  
 Vitória, tipo 7 — Cr\$ 405,00 p/10 kg.  
 Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1961. — Sérgio Armando Frazão, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

RESOLUÇÃO N.º 408

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi aprovado na 2ª sessão da 41ª reunião realizada em 29-11-61, resolve: Aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 1962, apresentada pela Presidência do Instituto Nacional do Pinho, que estima a receita em Cr\$ 607.504.300,00, fixa a despesa em Cr\$ 329.683.728,00, e, por conta do lucro econômico, consigna sob o título "Mutações Patrimoniais": Cr\$ 20.552.300,00 para aquisições de bens (sendo Cr\$ 10.954.500,00 compensados com o gastos não financeiros); Cr\$ 177.958.000,00 para o Fundo de Reflorestamento e Cr\$ 82.979.000,00 para o Fundo de Financiamento. — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1961. — Hermínio Tissiani, Presidente.

(\* ) — Conforme o disposto no item III do Comunicado n.º 74-61, de 25 de maio de 1961, o IBC só admitirá o registro de cafés de produção do Estado de Santa Catarina até o limite máximo de 40.000 sacas.

INSTITUTO NACIONAL DO FIEBO  
ORÇAMENTO GERAL ECONÔMICO - PERNAMBUCO  
Exercício de 1962

RECEITA OU ENTRADA	ESTIMATIVA		DESPESA OU SAÍDA	DOTAÇÃO	
	Sub-total (R\$)	Total (R\$)		Sub-total (R\$)	Total (R\$)
<b>1 RECEITA</b>			<b>2 DESPESA</b>		
<b>11 RECEITAS DA INSTITUIÇÃO</b>			<b>1 DESPESAS DA INSTITUIÇÃO</b>		
111 <b>Receitas Ordinárias</b>			111 <b>Despesas Ordinárias</b>		
111.1 Receitas de Taxas 444.895.000			111.1 Despesas Estatutárias 7.040.000		
111.2 Receitas Patrimoniais 1.800.000			111.2 Despesas Patrimoniais 1.261.000		
111.3 Receitas Administrativas 1.000.000			111.3 Despesas Administrativas 62.947.324	166.248.324	
111.4 Receitas Diversas 1.250.000	450.925.000		112 Despesas dos Exercícios Anteriores 750.000		166.998.324
112 Receitas Extraordinárias	460.000	451.185.000	<b>2 DESPESAS DOS SERVIÇOS ANEXOS</b>	115.003.286	115.003.286
<b>12 RECEITAS DOS SERVIÇOS ANEXOS</b>		116.702.000	224 Despesas dos Exercícios Anteriores 155.005		115.158.291
<b>13 RECEITAS DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS</b>		39.417.500	<b>3 DESPESAS DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS</b>		47.549.113
			<b>DESPESA TOTAL</b>		329.687.728
			<b>LUCRO ECONÔMICO PREVISTO</b>		277.820.572
<b>RECEITA TOTAL</b>		607.504.500			607.504.500
<b>14 DISPONIBILIDADES DIVERSAS</b>			<b>10 MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>		
14.1 <b>DO ORÇAMENTO ECONÔMICO</b>			10.1 <b>ORTAS, INSTALAÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS</b>		
14.1.1 Custos não Financeiros 10.954.500	10.954.500		101.1 <b>Aquisições de Bens</b>	80.572.500	
14.1.2 Lucro econômico do Exercício 277.820.572	277.820.572	288.775.072	101.2 <b>Fundo de Reflorescimento</b>	177.958.000	198.480.500
			<b>10.2 OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>		
			102.1 <b>Fundo de Financiamento</b>		88.979.000
			<b>Sub-total</b>		287.459.500
			<b>Superávit Financeiro</b>		1.315.772
		288.775.072			288.775.072

*Valdemar dos Santos*  
Valdemar dos Santos  
Chefe da Divisão de Orçamento e  
Contabilidade  
Reg. n.º CRC-GB - 1599

*Lincoln Fery*  
Lincoln Fery  
Secretário Geral, res-  
pondendo pela Presidência  
etc.

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos .....	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos .....	40,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário .....	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos .....	50,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100,00
XVI	II	Queda do Império .....	60,00	XXVI	III	A Imprensa .....	120,00
XVI	III	Queda do Império .....	50,00	XXVI	IV	A Imprensa .....	120,00
XVI	IV	Queda do Império .....	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato .....	75,00
XVI	V	Queda do Império .....	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos .....	70,00
XVI	VI	Queda do Império .....	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00
XVI	VII	Queda do Império .....	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XVI	VIII	Queda do Império .....	35,00	XXIX	II	Réplica .....	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00	XXIX	III	Réplica .....	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares .....	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos .....	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893 .....	40,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893 .....	40,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	V	A Ditadura de 1893 .....	60,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares .....	70,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia .....	40,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00	XL	I	Cessão da Clientela .....	45,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares .....	65,00	XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos .....	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120,00



**PRESIDENCIA DA REPUBLICA**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA**

**Escola Nacional de Ciências Estatísticas**

**EDITAL (CONCURSO DE HABILITAÇÃO)**

De ordem do Sr. Diretor da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, faço público pelo presente edital, que de 2 a 20 de janeiro de 1962, estarão abertas as inscrições ao Concurso de Habilitação para o Curso Superior. Os candidatos deverão apresentar:

a) prova de conclusão do curso secundário, ou de quaisquer dos cursos de que cogita o art. 2º da Lei número 1.821, de 12 de março de 1953, bem assim dos decretos e instruções ministeriais que dispõem sobre a matéria;

b) prova de identidade e atestado de idoneidade moral;

c) atestado de sanidade física e mental;

d) atestado de vacinação antivaricelosa;

e) certidão de nascimento ou de casamento;

f) prova de quitação com o Serviço Militar;

g) recibo da taxa de inscrição no concurso, passado pela Secretaria da Escola;

h) três (3) fotografias, formato 3 x 4.

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião nesta Capital.

É obrigatória a juntada das fichas modelos 18 e 19 (2 vias), da Diretoria do Ensino Secundário, visada pelo Inspetor Federal.

As provas do Concurso de Habilitação versarão sobre as seguintes disciplinas: Matemática, Geografia, Português e Inglês.

São em número de cem (100) as vagas fixadas para admissão à matrícula na 1ª série.

Os interessados deverão procurar, para quaisquer informações, a Secretaria da Escola (Avenida Presidente Wilson nº 210, 2º pavimento).

Rio de Janeiro, GB, Brasil, em 2 de janeiro de 1962. — *Maria Engênie G. Cordeiro*, Enc. do Curso Superior. — *João José de Araújo*, Secretário.

Visto. — *Chaji Haddad*, Diretor.  
Dias: 9, 10 e 11-1-62.

**Conselho Nacional de Geografia**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9**

1. De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a Concorrência nº 9 (nove), para alienação do material abaixo especificado:

a) 250 (duzentos e cinquenta) pacotes de palha de aço, nº 1, marca Brasil.

b) 57 (cinquenta e sete) globos de iluminação no tamanho de 5" x 7", com os respectivos plafoniers em perfeito estado de conservação.

2. A Concorrência de que trata o presente Edital será realizada no dia 29 de janeiro de 1962, às 14 horas, na sede do Conselho Nacional de Geografia.

3. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente rubricadas em todas as vias, com os preços unitários em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou en-

**EDITAIS E AVISOS**

trelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

4. As propostas deverão ser entregues à Seção do Material, na Avenida Franklin Roosevelt 146, 4º andar, até às 14 horas do dia 29 de janeiro de 1962.

5. Os concorrentes que se habilitarem, deverão fazer uma caução de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que deverá ser depositada na Tesouraria do Conselho Nacional de Geografia.

6. As propostas deverão mencionar o preço de cada unidade, não sendo considerado o preço por lote.

7. A anulação ou aprovação da presente Concorrência, compete ao Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1961. — *Athyde Casemiro Bastos*, Substituto Chefe da DA-SM.

(Ofício 5.685 — Dias: 9-10 e 11-1-62)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EDITAL Nº. 166-61**

Rodovia: BR-52-Piauí.

Trecho: Jaicós — Paulistana.

Sub-trecho: Estacas 3.000 a 4.000.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 25 do mês de janeiro de 1962, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**I — Propostas**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 161-61, o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a — Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b — Acréscimo ou redução em percentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R. para serviços de Terraplanagem em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61.

c — declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

d — A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta dactilo-

grafada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a — carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b — carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c — provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d — provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos direitos, certidões negativas do protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Dec. 50.423 de 3-4-31, etc.);

f — relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g — requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h — programa de trabalho, discriminando a produção mensal, criando o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente;

i — provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da Lei número 2.550 de 25-7-55);

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

**II — Provas de Capacidade**

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único. A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 (um) Trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 80 HP, equipado com lâmina.

1 (um) Trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 80 HP, equipado com escavo transportador (scraper).

1 (uma) Escavadeira equipada com pá mecânica shovel de 0,573m3 de capacidade (alternativamente, carregadores frontais com pá mecânica de 1,146m3 de capacidade).

1 (uma) Motoniveladora de potência (freio) igual ou superior a 100HP

1 (um) Compressor de ar de 120 pés cúbicos.

4 (quatro) Transportadores (caminhões de carroceria fixa, basculante ou destacável, vagões automóveis de descarga inferior).

1 (uma) Betoneira de 150 litros.  
1 (um) Conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado de 0,60 a 1,00 m (variação de 0,20m) de diâmetro interno, com capacidade de fabricação de dez (10) tubos de cada diâmetro por dia.

**III — Caução**

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento de caução será efetivado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C. G. S. O., do requerimento de que trata a letra g, item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às cauções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito de caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará a poder do D. N. E. R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do art. 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no Edital, redução s/o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

**IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento**

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-52-PJ trecho Jaicós-Paulistana, subtrecho compreendido entre as estacas 3.000 a 4.000

da locação do projeto do D. N. E. R., e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondente a uma distância média provável de 0,250 km de ordem de 250.000 m<sup>3</sup> (duzentos e cinquenta mil) com a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos — % 90.  
Escavação em rocha — % 10.

b) serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, carrinhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimentos primários e cercas (postes de madeira de lei) delimitadoras de faixa de domínio do subtrecho, com um custo total estimado em 30% (trinta por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

c) Obras de arte corrente, de alvenaria metálicas de madeira e de concreto, inclusive drenos, subterrâneos, boeiros, obras de arrimagem, enrocamento, pontilhões até 5 m, de vão livre e similares, com um custo total estimado em 20% (vinte por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base dos preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único do artigo 7, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D. N. E. R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

#### V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa fica fixado em 160 (cento e sessenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último prazo para esse fim estabelecido no art. 15. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa fica fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo durante a execução da primeira etapa, o empenho complementar da despesa destinada a atender, total ou parcialmente aos encargos financeiros da segunda etapa, o prazo para a conclusão da segunda etapa será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço, para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Ge-

ral do D. N. E. R. e, somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D. N. E. R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no art. 10, Capítulo IV, do presente Edital.

#### VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D. N. E. R.;

b) a Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

#### VIII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros), parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação da verba 2 — 1 — 01 — 3 — 1 — 1 — 1 — 48 — 2 — OU-61.) valor aproximado de Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção de rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1.º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do art. 16 deste Edital.

§ 2.º Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no art. 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D. N. E. R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

#### VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D. N. E. R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único. O preço proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o § 3.º do art. 2.º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto número 32.392, de 9-3-53.

#### IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ ..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1.º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D. N. E. R., variáveis de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

#### X — Rescisão

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de intelecção judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer esta última aplicável a firma individual;

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D. N. E. R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1.º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D. N. E. R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato desmontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2.º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa.

#### XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços da tabela de Preços do D. N. E. R., aprovada pelo C.E. em 7-6-61.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que

apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1.º No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2.º No caso de terceiro empate decidirá o sortelo em hora e local previamente fixados.

#### XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na Sede do 18.º DRF.

29. Os interessados ficam cientes de que ao D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do D. N. E. R., para Terraplenagem e Obras de Arte, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente de repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Construção para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alíneas b, c, d, i fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto nº 50.423, de 9-4-61.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1961. — Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Reitoria

DIVISÃO DO MATERIAL

AVISO

De acordo com a autorização do Magnífico Reitor, exarada à fls. do Processo nº 25.600-61, fica a firma Evaldo Paes Barreto & Cia. Ltda., intimada a recolher aos cofres da Tesouraria da Universidade do Brasil, a importância de Cr\$ 6.100,00 (seis mil e cem cruzeiros), correspondente a multa de 10% do valor do empenho nº 1.416-61 — Pedido número 11.019-61, pelo não cumprimento das obrigações assumidas, item IV do título "E" das Normas aprova-

das pelo Conselho de Curadores e publicadas no Diário Oficial de 6 de março de 1961.

Divisão do Material, 14 de dezembro de 1961. — A. Rezende, Reitor.  
Dias: 8, 9 e 10-1-62.

### Escola Nacional de Engenharia

#### COLAÇÃO DE GRAU

##### Curso de Engenheiros Civis

Dia 11-12-61

- 1 — Chairallah Abrão Saller.
- Dias: 8, 9 e 10-1-62.

#### COLAÇÃO DE GRAU

Dia 12-12-61

##### Curso de Engenheiros Civis

- 1 — Augusto Cesar do Nascimento.
- 2 — Anis Abi-Chahim.
- 3 — Carlos Eduardo Muniz da Silva.
- 4 — Caio Julio de Souza Vieira.
- 5 — Celio Leal Botelho.
- 6 — Djameiry Lopes Baranna de Archondo.
- 7 — Edwaldo Augusto Won Waldow.
- 8 — Erasmo de Camargo Barros.
- 9 — Elizio Americo Moreira da Fonseca.
- 10 — Gerson Souza Oliveira.
- 11 — José Antonio dos Santos.
- 12 — João Bosco de Moraes.
- 13 — Juan Francisco Aza Diaz
- 14 — Jomar Vitola da Hora.
- 15 — Jamil Elias Cahill.
- 16 — Luiz Roberto Benevento.
- 17 — Luiz Octavio Alves.
- 18 — Léon Clement Rousseau.
- 19 — Moyses Jacob Lilienbaum.
- 20 — Max Monteiro Ciarlini.
- 21 — Maria Aparecida de Franca Miranda.
- 22 — Manoel José Soares.
- 23 — Meyses Vibranovski.
- 24 — Marcos Vinicius de Albuquerque Soter da Silveira.
- 25 — Nonito Guimarães da Silva.
- 26 — Paulo Fernando Garcia Garbes.
- 27 — Percio Monteiro de Carvalho.
- 28 — Roberto Rodrigues da Costa.
- 29 — Roberto Dianderas Salhuana.
- 30 — Ronaldo Castilho Uchôa.
- 31 — Salemao Friedman.
- 32 — Sérgio Luiz da Silva Porto.
- 33 — Samuel Sztvglic.
- 34 — Vera Lucia Botelho Rodrigues.

##### Curso de Engenheiros Eletricistas

- 1 — Aron Szapiro.
- 2 — Eduardo Eugenio Goulart Machado Figueira.
- 3 — Fouad Gabriel Koury.
- 4 — José Gonçalves Fraga.
- 5 — José Milczenski.

##### Curso de Engenheiros Mecânicos

- 1 — Miguel Angelo Torres Martins.

##### Curso de Engenheiros Metalúrgicos

- 1 — Adair Farah Motta.
- Escola Nacional de Engenharia, 18 de dezembro de 1961. — Lygia Pitta, Secretária.

Dias: 8, 9 e 10-1-62.

#### COLAÇÃO DE GRAU

##### Curso de Engenheiros Civis

Dia 15-12-61

- 1 — Luiz Fernando Paes Barreto de Mattos.

Dias: 8, 9 e 10-1-62.

#### COLAÇÃO DE GRAU

##### Curso de Engenheiros Civis

Dia 15-12-61

- 1 — Luiz Fernando Paes Barreto de Mattos.

##### Curso de Engenheiros Eletricistas

Dia 18-12-61

- 1 — Mogar Antonio Gomes Martins.
  - 2 — Nylson Macedo.
- Rufino de Almeida Pizarro, Diretor.  
Dias: 8, 9 e 10-1-62.

### Faculdade Nacional de Medicina

#### CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA 1962

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Medicina, Professor Catedrático Dr. Francisco Alípio Bruno Lobo, faço público, pelo presente edital que as inscrições para o Concurso de Habilitação para a matrícula inicial no curso de Formação em 1962, de acordo com a legislação e instruções vigentes, estarão abertas, nesta Secretaria, de 11 às 17 horas de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feiras de 2 (dois) a 20 (vinte) de janeiro de 1962, quando serão encerradas.

2. O requerimento solicitando inscrição, firmado pelo candidato, está isento de selo (art. 90 Tab. Lei do Selo), e será instruído com os seguintes documentos, com firmas reconhecidas:

a) Prova de conclusão do curso secundário, feita por uma das seguintes modalidades:

I — conclusão do curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

II — conclusão do curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915, e prestados os exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ainda, em institutos equiparados;

III — conclusão do curso secundário pelo regime de Decreto número 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2ª época, realizada em março de 1935;

IV — conclusão do curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os decretos números 19.890, de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei nº 21, de janeiro de 1935;

V — conclusão de curso secundário de acordo com o art. 100, do Decreto nº 21.241, de 4 de abril de 1932, desde a época legal de 1936 ou seja fevereiro de 1937;

VI — Conclusão de qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do Decreto nº 21.241, de 4 de abril de 1932, ou nos termos do artigo 47 do mesmo decreto combinado com o art. 20 da Lei 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 8.247, de 5 de fevereiro de 1944;

VII — Conclusão do curso colegial-científico ou clássico.

VIII — Conclusão do curso secundário completo, feito no estrangeiro, autenticado pela autoridade consular brasileira da capital do país onde funcionar o estabelecimento de ensino que haja expedido o certificado, acompanhado de certidão de aprovação em Português, Corografia e História do Brasil prestado no Colégio Pedro II ou nos Estados, em estabelecimento oficial de ensino secundário:

b) fichas 18 e 19, em duas vias, fornecidas pelos estabelecimentos de ensino secundário nos quais os candidatos tenham feito seus cursos;

c) carteira de identidade, acompanhada de uma cópia fotostática da mesma;

d) certidão de nascimento (original) passada por Oficial do Registro Civil;

e) atestado de vacinação antivaríólica passado por autoridade sanitária (Centros de Saúde);

f) provas de que está quite com as obrigações relativas ao Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino) acompanhada de cópia fotostática;

g) atestado de idoneidade moral;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

i) 2 (dois) retratos 3x4.

3. Os candidatos classificados serão submetidos a exame de saúde, no Serviço Médico da Universidade do Brasil, antes do deferimento da matrícula.

4. O concurso será realizado na segunda quinzena de fevereiro de 1962 e constará das seguintes provas eliminatórias:

a) prova escrita de Português;

b) prova escrita de Línguas Estrangeiras;

c) prova escrita de Física;

d) prova escrita de Química Geral (Inorgânica e Orgânica);

e) prova escrita de Biologia.

5. O Conselho Departamental, em sessão de 14 de novembro de 1961, fixou em 120 (cento e vinte) o número de vagas.

6. As demais instruções e programas podem ser obtidos, em publicação impressa na Seção de Expediente Escolar da Faculdade, (Avenida Pasteur, 458 — Praia Vermelha). — Paulo Pinheiro Alves, Secretário.

Dias: 8, 9 e 10-1-62.

### Faculdade Nacional de Filosofia

#### PROVA DE HABILITAÇÃO A LIVRE-DOCENCIA

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, faço saber aos interessados que estarão abertas, de 2 de janeiro até 30 de abril de 1962, as inscrições para a prova de habilitação ao título de docente-livre.

1. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de ter obtido o diploma de doutor no curso em que se inclui a cadeira a qual se candidata, ou de ser docente livre ou catedrático de curso de ensino superior, ambos mediante concurso, em cadeira que o Departamento interessado considere equivalente ou afim.

b) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) atestado de sanidade e idoneidade moral;

d) atestado de vacina;

e) título de eleitor;

f) prova de quitação com o serviço militar;

g) 50 exemplares de uma tese sobre o assunto pertinente à cadeira na qual será requerida a inscrição;

h) recibo de pagamento da respectiva taxa.

2. Para a devida apreciação de títulos deverá, ainda, o candidato juntar os seguintes documentos comprobatórios do respectivo mérito:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) estudos e trabalhos científicos, filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinais pessoais de real valor;

c) documentação relativa a atividades didáticas;

d) realizações práticas de natureza técnico-profissional particularmente de interesse coletivo.

3. As provas versarão sobre as matérias dos programas em vigor nas respectivas cadeiras e serão re-

guladas pelas disposições constantes do Regulamento da Faculdade.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, em 11 de dezembro de 1961.

Confere: Hektor Silva Correia, Secretário. Visto: Eremildo Luiz Vianna, Diretor.

Dias 8, 9 e 10-1-1962.

### UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

#### Escola de Arquitetura

#### EDITAL DE CONCURSO

Concurso de títulos de provas para Professor Catedrático da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais.

1º Cadeira em Concurso: De ordem do Exmo. Sr. Diretor desta Escola, Prof. José Geraldo de Faria, faço público, pelo presente edital, que se acha em concurso, conforme resolução da Egrégia Congregação, a cadeira de "Arquitetura Analítica B", da 3ª série do Curso de Arquitetura.

2º Ao Concurso Podem Concorrer:

a) os professores catedráticos ou docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplina afim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

b) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congênere, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplina afim;

c) os que, de notório saber, a juízo da Congregação, tenham sido diplomados, há mais de cinco anos, por estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso;

d) os que, à data da aprovação do Regimento (25 de fevereiro de 1957), contarem, na Escola, pelo menos dois anos de regência interina ou contratada da cadeira em concurso.

3º — Documentos Exigidos: No ato da inscrição deverá o candidato preencher uma das condições enumeradas no item anterior e apresentar os seguintes documentos:

1) Diploma profissional ou científico expedido por instituição de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde haja recebido ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

2) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

3) Atestado de sanidade física e mental;

4) Atestado de idoneidade moral;

5) Documentação de atividade profissional ou científica que tenha e que se relacione com a disciplina em concurso;

6) Prova de estar em dia com as obrigações militares;

7) Folha corrida, passada pelas autoridades policiais do local ou locais de residência, nos últimos dez anos;

8) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

9) Carteira de Identidade;

10) Cinquenta exemplares da tese escrita sobre assunto da disciplina em concurso;

11) Prova do pagamento da taxa de inscrição.

4º) Prazo para inscrição: O prazo para inscrição é de 180 (cento e oitenta) dias contados da última publicação deste no "Diário Oficial", até às 17 (dezessete) horas do último dia;

5º) Legislação Reguladora: O concurso será processado dentro das normas estabelecidas na legislação federal e no Regimento desta Escola;

6º) *Imposto do Sêlo*: Estão isentos de sêlo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos. Os demais documentos deverão ser selados na forma da legislação federal em vigor;

7º) *Processamento do Concurso*: O concurso, que será de títulos e provas, constará de:

a) *Concurso de títulos*: O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.

2) estudos e trabalhos científicos, relacionados com a disciplina em concurso, especialmente aqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

3) atividades didáticas exercidas pelo candidato.

4) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo, relacionadas com a disciplina em concurso.

#### Observação:

1) O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

2) Os títulos que se não relacionem com as disciplinas da cadeira em concurso somente poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

b) *Concurso de provas*: O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e tirocinio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

1) prova escrita;

2) defesa de tese;

3) prova didática;

4) prova prática ou experimental.

8º) *Programa de cadeira*: De acordo com a Lei 2.938, de 2 de novembro de 1956, os programas para o concurso são os aprovados pela Egrégia Congregação e em vigor no ano letivo de 1960.

Os interessados poderão, no decurso do prazo de inscrição, obter, na Secretaria da Escola, todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais, 20 de dezembro de 1961. — Luiz Lima de Oliveira — Secretário. — Alysson Capanema — Técnico de Educação "N". — Visto: Prof. José Geraldo de Faria — Diretor.

#### PROGRAMA DA CADEIRA DE ARQUITETURA ANALÍTICA "A"

##### 2ª Série

1. Generalidades e finalidades da cadeira. Fatores que devem ser estu-

dados para apreciar o aparecimento e a evolução dos elementos arquitetônicos: materiais, clima, organização social, conhecimentos técnicos. Formação dos estilos.

2. A pré-história. Os abrigos. As palafitas e as cavernas. Os monumentos megalíticos. Elementos que constituem o sistema trilítico.

3. O Egito. Características essenciais no tempo e no espaço. Fatores de maior influência na arquitetura egípcia. A religião: túmulos e templos Pirâmides, hipogéus e mastabas. Vários tipos de templos: exemplos.

4. Os palácios e as residências no Egito. Formas características. As proporções na arquitetura egípcia. Correções óticas. As influências que o Egito recebeu e as que exerceu.

5. Os caldeus e os assírios. Resumo histórico. Forma de civilização. Os materiais e os processos construtivos.

6. Os palácios assírios. Formas características. Os templos e os zigurats.

7. Os persas. Os períodos em que se divide sua arquitetura e os elementos característicos de cada um deles. Os capitéis persas. Os palácios.

8. A Índia, a China, o Japão. Fatores principais que caracterizam a arquitetura desses três países. Formas das construções. Templos e residências.

9. A arquitetura pré-helênica na ilha de Creta. Os períodos minoanos. Influências. Troia. As primeiras cidades gregas. Os palácios em acrópole. A época niceniana. Os tesouros. A "porta dos leões".

10. Evolução da arquitetura grega. O período arcaico. O período clássico. Os templos. As orgens, suas características, evolução de suas proporções. Detalhes.

11. Os templos suas partes componentes. Exemplos. Os elementos arquitetônicos, como evoluíram. O período de decadência.

12. Outros tipos de construções gregas e sua classificação. Formas adotadas. A residência grega, sua evolução.

13. A Acrópole de Atenas. Preocupações estéticas dos construtores. Proporções e correções óticas. As influências da arquitetura grega em todo o mundo ocidental.

14. Arquitetura etrusca. Seus elementos principais. Os materiais. Os processos construtivos. Sua influência na arquitetura romana.

15. Roma. Resumo histórico. Ambiente de sua arquitetura. Os materiais e a técnica. Formas construtivas. As ordens e sua evolução.

16. Os templos romanos. Exemplos principais. Outras edificações: as termas, os anfiteatros, as basílicas, os arcos de triunfo. Proporções.

17. As residências romanas. Tipos principais, sua evolução. As casas de Pompéia. Os palácios romanos.

18. Arquitetura cristã primitiva. As catacumbas. As basílicas. Evolução das formas iniciais. Os batistérios.

19. Arquitetura bizantina. Influências que se fizeram sentir. Materiais e processos construtivos. Detalhes dos elementos. Exemplos. Sta. Sofia.

20. Arquitetura muçulmana. Suas várias escolas: características de cada uma. Arcos e colunas. As mesquitas. Formas adotadas.

21. Arquitetura pré-colombiana. Os Incas, os aztecas e os maias. As edificações. Possíveis influências sobre elas.

Aprovado pela Egrégia Congregação.

#### PROGRAMA DA CADEIRA DE ARQUITETURA ANALÍTICA "B"

##### 3ª Série

##### Curso de Arquitetura

1. Arquitetura românica. Prolegômenos. Condições históricas, sociais e mesológicas. Influência dos mestres Comacini. Distribuição geográfica.

2. Caracteres estruturais e estilísticos. Arcos e abóbadas. Coroamento das paredes. Arcaduras. Colunas. Decoração românica.

3. Disposição planimétrica. Portas e janelas. Edifícios românicos.

4. Românico nos diferentes países: românico italiano, francês, inglês e alemão.

5. Arquitetura gótica. Antecedentes e gênese do arco pontudo. Tipos de cruzarias de ogivas e de arcos. Arco botante. Botaréu. Coruchéu.

6. Molduração gótica. Coroamentos. Portas e janelas. Rosáceas. Proporções no gótico.

7. Disposição planimétrica e estudo dos cortes. Edifícios góticos. Divisão em períodos.

8. Gótico nos diferentes países: gótico francês, inglês, alemão, espanhol, italiano e português.

9. Introdução ao estudo do Renascimento. Condições sociais, econômicas, religiosas e culturais. Divisão do Renascimento em períodos.

10. Renascimento primitivo. Escola florentina. Palácio e igreja. Plantas de igrejas. Cúpula. Detalhes estruturais. Paredes, telhados, portas e janelas. Escola lombardo-veneziana e bolonhesa.

11. Arquitetos do Renascimento primitivo.

12. Renascimento clássico ou romano. Caracteres gerais. Fachadas. Portas e janelas. Disposição planimétrica. Arquitetura e clesística. Jardins.

13. Arquitetos do Renascimento clássico.

14. Arquitetura Barróca. Definição de Barróco. Barróco como estilo his-

tórico ou como fenômeno estilístico geral. Espírito do Barróco.

15. Ambiente social na Itália. O Barróco e a Contra-Reforma. Estilo jesuítico. Elementos do Barróco. Colunas. Entablamentos e frentões. Portas e janelas. Ornamentação barróca.

16. Arquitetura civil e religiosa. Palácios e vilas. Plantas de igrejas. Fontes.

17. Arquitetos do Barróco italiano.

18. Renascimento francês. Renascença francesa. Diferenciação do Renascimento italiano. Os castelos do Loire. Arquitetura eclesiástica. Arquitetos da Renascença.

19. Estilo Luiz XIII. Caracteres do estilo. Sua dupla inspiração barróca e clássica. Arquitetos da época.

20. Estilo Luiz XIV. Caracteres do estilo. Principais monumentos. Arquitetura religiosa. Arte dos jardins.

21. Estilo Luiz XV. Situação social. Fontes do estilo. Ornamentação rocaille. Motivos característicos.

22. Estilo Luiz XVI. Motivos decorativos. Interpretação do clássico. Arquitetura religiosa. Principais arquitetos.

23. Estilo império. Período do Diretório. Caracteres do Estilo. Estilo neo-clássico em diferentes países.

24. Renascimento inglês. Divisão em períodos. Estilo Tudor e Isabeliano. Período dos Stuarts. Obra de Inigo Jones e Cristo pher Wren. Influência de Paládio. Período Georgian. Fase neo-clássica.

25. Renascimento Espanhol. Estilo Plateresco. Estilo Clássico ou horrefiano. Estilo churrigueresco.

26. Renascimento Português. Estilo Manuelino. Renascimento propriamente dito. Barróco português. Principais monumentos.

27. Arquitetura no século XIX. Neo-classicismo. Neo-romanticismo. Ecleticismo. Primórdios da Arquitetura moderna.

28. Arquitetura moderna no começo do século XX e depois de 1918. Importância da obra de divulgação de La Corbusier. O funcionalismo e sua análise. Princípios da Arquitetura moderna.

29. Escolas de Arquitetura moderna. O estilo internacional. Obra de Adolph Loos. Walter Gropius e Le Corbusier. Escola clássicista. Otto Wagner e os irmãos Perret. Escola da liberdade de criação. Van de Velde. Bherens, Mendelsno. Van der Roche e Frank Lloyd Wright. Escolas regionalistas.

30. Arquitetura moderna no Brasil. O manifesto modernista de São Paulo. A influência do concreto armado. Arquitetos modernos no Brasil. Conclusão do curso.

NOTA: — A explanação teórica será seguida da parte prática, constante de estudo e reconstrução de elementos dos estilos.

Aprovado pela Egrégia Congregação. Dias: 8, 9 e 10-1-62.

## Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00